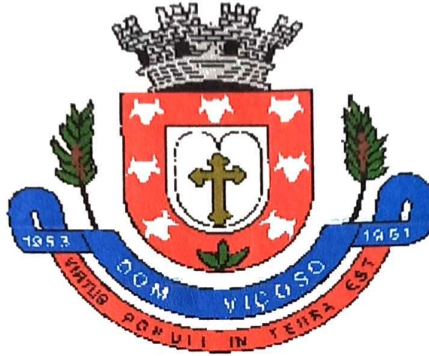


# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG



## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Processo Licitatório: 05/2024**  
**Dispensa de Licitação: 04/2024**

**Contrato Administrativo nº: 04/2024**  
**Aditivo contratual nº: 01/2025**

**Objeto:** prorrogação do contrato nº 04/2024 referente à prestação de serviços de contratação da empresa para locação de veículos para Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, nas viagens do Poder Legislativo.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 13 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024

Contrato Administrativo nº: 04/2024  
Aditivo contratual nº: 01/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A EMPRESA SL VEÍCULOS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2024 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LOCADORA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG NAS VIAGENS DO PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2025.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474- 000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **CARLOS MIGUEL DA SILVA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.751.548.0001/36, com sede na Rua Avenida Dom Pedro II, nº 881, Centro São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, representada pelos seus representantes representada pelos seus representantes e sócias administradoras: **ROSÂNGELA NARDINI OHY**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 15/07/1960, portadora da carteira de identidade nº 119743735, expedida pela SSP/SP e CPF 040.276.388-24, residente e domiciliada à Alameda das Orquídeas, nº 330, Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, **ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 13/07/1971, natural de Itamonte – MG, portadora da carteira de identidade nº MG-4.804.347, expedida pelo órgão SSP/MG e CPF 663.885.976-53, residente e domiciliada à Alameda das Alamandas, nº 215, Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-00 e seus procuradores: **WALDO JOSÉ LESSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 6.634.206, inscrito no CPF nº 285.969.276-20, residente e domiciliado na Alameda das Alamandas, nº 215, bairro: Vale dos Pinheiros, **FELIPE SOUZA DE CARVALHO NARDINI**, brasileiro, solteiro empresário, portador da identidade nº MG-11933555 – SSPMG, inscrito no CPF nº 052.639.196-03, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 815 apartamento 402, São Lourenço-MG, cep: 37.470-000, ora denominados **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com fundamento na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 04/2024, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2025 DE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2024**, o qual passa a vigorar nos termos seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 04/2024 para mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.
- 1.2. O CONTRATADO continuará prestando os mesmos serviços de acordo com a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 04/2024.
- 1.3. Pelos serviços, objeto do presente aditivo contratual, a Contratante pagará para a Contratada a importância total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia de locação de veículo.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 04/2024, o qual está sendo aditivado pelo presente 1º (primeiro) aditivo de prorrogação contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA RENOVAÇÃO DAS CERTIDÕES PELA CONTRATADA

De acordo com o "item 5.3" da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 04/2024, a Contratado deverá apresentar as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. De acordo com o "item 5.4" da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 04/2024 e considerando o documento anexo, a Contratante atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução da prorrogação do contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

**Dotação orçamentária:**  
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Subelemento: 3.3.90.39.099 – Outros serviços de terceiros.

- 4.3. Eventual modificação da dotação orçamentária no exercício de 2025 será registrado por simples apostila, haja vista que não caracteriza alteração do contrato

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente aditivo contratual será arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>, publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inciso II, art. 174, §2º, inciso V e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 13 de Janeiro de 2025.

**CARLOS MIGUEL DA SILVA:04590133601**  
Assinado de forma digital por CARLOS MIGUEL DA SILVA:04590133601  
Dados: 2025.01.13 14:29:51 -03'00'

**CARLOS MIGUEL DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

### **CONTRATANTE**

**SL VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 01.751.548.0001/36



### **CONTRATADO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
	
Assinatura	Assinatura
Nome: <u>Walter José Leite Jr</u>	José Ricardo Xavier
CPF: <u>285.969.276-20</u>	Secretário Legislativo
	Matrícula nº 45
	Nome: _____
	CPF: <u>084.954.606-02</u>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

### **CONTRATO 04/2024 – OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 04/2024

Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024

**CONTRATAÇÃO DE LOCADORA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG NAS VIAGENS DO PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA SL VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **THIAGO DE OLIVEIRA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SL VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 01.751.548.0001/36, com loja na Avenida Dom Pedro II, nº 881, Centro, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente pelas suas sócias: **ROSÂNGELA NARDINI OHY**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 15/07/1960, portadora da carteira de identidade nº 119743735, expedida pela SSP/SP e CPF 040.276.388-24, residente e domiciliada à Alameda das Orquídeas, nº 330, Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000 e **ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 13/07/1971, natural de Itamonte – MG, portadora da carteira de identidade nº MG-4.804.347, expedida pelo órgão SSP/MG e CPF 663.885.976-53, residente e domiciliado a Alameda das Alamandas, nº 215, Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, bem como representada legalmente pelo procurador **WALDO JOSÉ LESSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 6.634.206, órgão emissor SSPSP, inscrito no CPF nº 285.969.276-20, residente e domiciliado na Alameda das Alamandas, nº 215, bairro: Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 04/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Licitação nº 05/2024 – Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 04/2024,

Contrato Administrativo nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br



arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa Locadora para locação de veículos para Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, nas viagens do Poder Legislativo, no ano de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia de locação de veículo.
- 3.2. O valor da diária será o mesmo durante o ano de 2024.
- 3.3. De acordo com o lançamento feito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e considerando a experiência dos anos anteriores, estima-se a utilização de 6 (seis) diárias no mês, totalizando R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) por mês e R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) por ano.
- 3.4. Os valores do item anterior são apenas estimados, podendo haver alterações de acordo com o número de diárias utilizadas no mês.
- 3.5. As diárias decorrentes da locação de veículo serão pagas até o último dia do mês, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.6. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito<sup>1</sup>.
- 3.7. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado

<sup>1</sup> Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

Contrato Administrativo nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

3.8. O reajuste será aplicado sobre o valor da diária de locação de veículo.

3.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1-  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.099 – Outros serviços de terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (**22 de janeiro de 2024**) e **término em 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, “caput” da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.

5.3. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.

5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à

Contrato Administrativo nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

5.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. A Contratante deverá comunicar a Contratada sobre a locação do veículo com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da data de retirada do veículo.
- 6.2. Em nenhuma hipótese, a Contratada deixará de disponibilizar o veículo para a Contratante, sob pena de multa contratual, equivalente 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, qual seja R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
- 6.3. A Contratada deverá entregar o veículo em locação somente para o Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG ou outra pessoa autorizada previamente por ele a retirar o veículo.
- 6.4. A retirada do veículo locadora deverá ocorrer diretamente na SL Locadora de Veículos, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 881, Centro, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000
- 6.5. A Contratada dispensa a necessidade de deixar nenhuma forma de caução no ato da retirada do veículo.
- 6.6. No ato da entrega a Contratada e a Contratante deverão realizar o check list do veículo que será locado.
- 6.7. No ato da entrega a Contratante deverá entregar para o condutor do veículo locado o termo de responsabilidade sobre o veículo.

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 6.8. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante a locação de veículo novo, com até 4 anos de fabricação, com vidro elétrico, ar condicionado, capacidade do motor a partir de 1.6, capacidade para 5 pessoas e seguro auto contratado.
- 6.9. O veículo locado deve ser entregue pela Contratada com o documento de porte obrigatório (CRLV), apólice de seguro ou cartão da seguradora com o telefone da assistência 24 horas.
- 6.10. A Contratada compromete-se a entregar para a Contratante o veículo limpo, sem avarias e com a prévia confirmação dos níveis de água e óleo.
- 6.11. A Contratante compromete a devolver o veículo locadora nas mesmas condições de sua retirada.
- 6.12. No ato da retirada do veículo, a Contratante, por meio do Presidente da Câmara ou pessoa autorizada ele, deverá realizar a vistoria do veículo que será locado.
- 6.13. Considerando que a Contratada deve ter seguro contratado no veículo a ser locado para a Contratante, em caso de sinistro com perda parcial, com culpa exclusiva do condutor do veículo locado, este se obriga a pagar para a Contratada até o limite do valor da franquia estipulado na apólice de seguro. Não havendo culpa, não há pagamento de franquia pelo condutor do veículo locado, tampouco pela Contratante.
- 6.14. Em caso de sinistro onde não seja identificada a má conduta do condutor do veículo locado, por negligência, imprudência ou imperícia, a Contratante poderá cobrir até o limite do valor da franquia estipulado na apólice de seguro, de acordo com o artigo 5º da Resolução 02/2023.
- 6.15. Em caso de sinistro envolvendo terceiro, o condutor do veículo locado e a Contratante não se responsabilizam pelos danos provocados no veículo terceiro, devendo a Locadora fazer o acionamento da Seguradora do veículo locado para reparo do veículo terceiro.
- 6.16. Em caso de furto, roubo, perda total do veículo decorrente de colisão, incêndio, chuva de granizo e inundação a Contratante fica desobrigada de pagar a franquia.
- 6.17. Durante a condução do veículo locado, em caso de pane ou sinistro, havendo a necessidade de acionamento da assistência 24 horas, a Contratada autoriza que o contato seja feito diretamente pelo condutor do veículo locado para a Seguradora.

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br



- 6.18. Os danos decorrentes de manutenção e conservação do veículo, após constatação em vistoria, quando se manifestarem no período em que o veículo estiver na posse da Contratante deverão ser custeados exclusivamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.19. De acordo com o artigo 4º da Resolução 02/2023, caso haja danos ou má utilização do veículo locado pelo condutor, por negligência, imprudência ou imperícia, que não seja sinistro, quando devidamente comprovada a culpa do condutor do veículo locado mediante vistoria, fica este responsabilizado pelo conserto do veículo e havendo franquia deverá pagar até o limite do valor da franquia.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 7.3. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;
- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

Contrato Administrativo nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

7.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 05/20024 – Dispensa de Licitação nº 04/2024;
- 8.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.3. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br



- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - Empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 10.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado,

Contrato Administrativo nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.5. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, qual seja R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

Contrato Administrativo nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024  
Dispensa de Licitação: 04/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos e termo de apostilamento, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 02 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**

**Contrato Administrativo nº 04/2024**  
**Processo Licitatório: 05/2024**  
**Dispensa de Licitação: 04/2024**



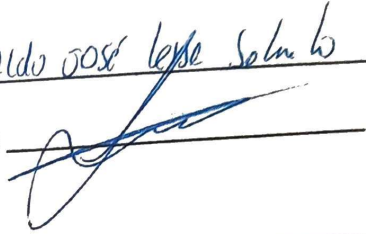
# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
SL VEICULOS LTDA.  
CNPJ nº: 01.751.548.0001/36.  
CONTRATADA

Nome do representante da PJ: Waldo José Leise Salmeiro  
CPF: 285.969.276-20  
Assinatura do representante legal: 

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p> _____ Assinatura</p> <p>Nome: Gabriel Donizete de Oliveira Camargo OAB/SP 420.275 CPF nº100.827.396-17</p>	<p> _____ Assinatura</p> <p>Nome: Carla Isabela Pinto Agente de contratação CPF nº 016.241.796-90</p>





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

**Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG**

**CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266**

**E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)**

---

## **ANEXO II**

### **CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CERTIDÃO

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, artigo 105, artigo 106 inciso II da Lei 14.133/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de prorrogação do contrato administrativo nº 04/2024, classificando-se na dotação:

Diante da obrigação certa de repasse do duodécimo até a data de 20 de janeiro de 2025 (artigo 29 da CF) e da sua exigência nos termos do artigo 29, § 2º, inciso II da Constituição Federal, a falta de repasse até a presente data, não justifica a não realização do presente aditivo dentro do prazo legal de aditamento, classificando-se na dotação:

**Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.099 – Outros serviços de terceiros.

À Vista da informação supra, informo que **EXISTIRÁ disponibilidade financeira** para suportar a despesa prevista até a data de pagamento aprazada no contrato e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 13 de Janeiro de 2025.

Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

### **ANEXO III**

### **VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2024**

**Aditivo contratual 01/2025 ao Contrato nº 04/2024**  
**Processo Licitatório: 05/2024 - Dispensa de Licitação: 04/2024**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2024**

A fim de cumprir o disposto no artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração, por meio do seu Presidente, **atesta a vantagem para manutenção da contratação** com o Contratado **SL VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.751.548.0001/36, com sede na Rua Avenida Dom Pedro II, nº 881, Centro São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

Considerando a necessidade de utilização de veículos pelo vereadores, oriundos da função exercida, qual seja de aprimorar conhecimento e buscar mecanismos de suporte e atualização em outros municípios.

Diante da obrigatoriedade de comparecimento e busca de aprimoramento no exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Câmara, muitas vezes em cidade distinta, é de extrema importância a manutenção do contrato administrativo nº 04/2024 com o objetivo de permitir o deslocamento necessário para outras cidade dos Vereadores e demais servidores desta Câmara.

Por outro lado, haja vista o notório conhecimento técnico e as habilidades apresentadas pela Contratada durante a vigência do Contrato nº 04/2024, bem como o trabalho satisfatório e com êxito realizado pela Contratada, a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG não visualizando motivo para a rescisão contratual ou nova licitação para modificação da parte contratada.

Assim sendo, é vantajosa a continuidade do contrato administrativo nº 04/2024 visando a execução de serviços de fornecimento de carro para deslocamento necessário dos Vereadores.

Por fim, declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para **manutenção do contrato administrativo nº 04/2024, pelo valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia de locação de veículos**

Diante do exposto, a prorrogação do contrato administrativo nº 04/2024, mediante o presente termo aditivo, produzirá efeitos positivos para a Administração Pública e fará com que a Câmara Municipal de Dom Viçoso se aproxime cada vez mais do **princípio constitucional da eficiência.**

Dom Viçoso – MG, 13 Janeiro de 2025.



**CARLOS MIGUEL DA SILVA.**

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – 2025**

**Aditivo contratual 01/2025 ao Contrato nº 04/2024  
Processo Licitatório: 05/2024 - Dispensa de Licitação: 04/2024**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

saldo orçamentário suficiente para manutenção do contrato administrativo nº 04/2024, pelo valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia de locação de veículos

Diante do exposto, a prorrogação do contrato administrativo nº 04/2024, mediante o presente termo aditivo, produzirá efeitos positivos para a Administração Pública e fará com que a Câmara Municipal de Dom Viçoso se aproxime cada vez mais do princípio constitucional da eficiência.

Dom Viçoso – MG, 13 Janeiro de 2025.

**CARLOS MIGUEL DA SILVA.**

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – 2025**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

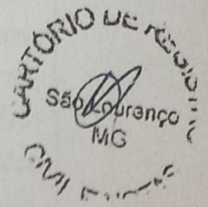
## **ANEXO IV**

### **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Cartório de Paz e Registro Civil e Notas



Comarca de São Lourenço  
Estado de Minas Gerais  
Município de São Lourenço  
Bel. Cecil Domingos J. Póvoa - Tabelião  
Tel. (035) 3331.1995

Lucas Negreiros Póvoa e Tailton Constâncio  
Lopes Neto - Tab. Substitutos  
Viviane Rocha Nascimento - Escrevente  
Flaviane Souza dos Anjos - Escrevente  
Valério Silva - Escrevente

LIVRO: 082-P

FOLHA: 088

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SL VEÍCULOS LTDA – ME, nos termos abaixo.

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de procuração, virem que aos vinte quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro (24.06.2024), nesta cidade e Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Rua Cel Jose Justino nº 472 Bairro Centro, endereço eletrônico [cecilpovoa@hotmail.com](mailto:cecilpovoa@hotmail.com), perante mim Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgantes, **SL VEÍCULOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.751.548/0001-36, estabelecida nesta cidade, na Avenida Dom Pedro II, 881, Bairro Centro, neste ato representada pelas sócias administradoras **ROSANGELA NARDINI OHY**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da identidade nº 119743735 – SSPSP, inscrita no CPF nº 040.276.388-24, residente e domiciliada nesta cidade na Alameda das Orquídeas nº 330, e **ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº MG-4.804.347 – SSPMG, inscrita no CPF nº 663.885.976-53, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda das Alamandas, 215, bairro Vale dos Pinheiros. As presentes reconhecidas por mim Escrevente conforme documentação apresentada do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que por este Instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus bastante procuradores, **WALDO JOSÉ LESSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 6.634.206 - SSPSP, inscrito no CPF. nº 285.969.276-20, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda das Alamandas, 215, bairro Vale dos Pinheiros, e **FELIPE SOUZA DE CARVALHO NARDINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº MG-11933555 - SSPMG, inscrito no CPF nº 052.639.196-03, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dom Pedro II, nº 815 apartamento 402, aos quais conferem amplos e gerais poderes para administrar e gerir os negócios da empresa outorgante, e para tal, tratar e resolver todos e quaisquer assuntos de administração e interesse da referida sociedade empresária; podendo emitir cheques, solicitar saldos e extratos, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, emitir notas promissórias, avalizar promissórias, CTR financiamento, retirar talonário, emitir duplicatas, movimentar conta corrente, assinar alienação fiduciária, aceitar duplicatas, endossar cheques, assinar, vender, assinar borderôs, endossar promissórias, CTR, empréstimo, dar fiança CTR arrendamento mercantil, CTR prestar garantia, CTR cessão de crédito, abrir conta corrente, sacar duplicatas, descontar duplicatas emitir TED, DOC, assinar termo de adesão a fundos, caucionar, empenhar cheques, caucionar e empenhar NP, realizar



que de recurso, aplicações financeiras, CTR distr de cart de FI, descontar cheques nota promissória, caucionar, e empenhar duplicata CTE repasse fec BNDS, assinar comprar, pagamento de folha. Contrato NDF e pagamento de fornecedores, representa-la junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais e entidades, autárquicas, Secretaria da Receita Federal, INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, Ministério do Trabalho, perante empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos em geral, em qualquer de seus órgãos, departamentos, divisões, assinando e requerendo, peticionando, firmando termos de compromissos, juntando e retirando documentos, cumprir exigências, prestando declarações, justificações, produzindo e exibindo elementos probatórios, ajuizar quaisquer processos de interesse da sociedade empresária, bem como defende-la nas contrárias, acompanhando em todos os seus atos, e incidentes os respectivos processos até final sentença, com poderes da cláusula “ad judicium” constituindo advogado, impor recurso cabíveis em primeiro e segundo graus de justiça e/ou instâncias superiores, assinando todos e quaisquer documentos necessários. Confere-lhes poderes para representar a empresa junto a rede bancária de São Lourenço – MG, podendo abrir, movimentar ou encerrar contas correntes, verificar saldos, requisitar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, receber todas e quaisquer quantias devidas ou destinadas à sociedade empresária, emitir recibos, dar e receber quitações, efetuar cadastramento conforme necessidade preencher formulários, exhibir documentos probatórios, proceder admissão e/ou demissão de empregados, promover acordos, transigir e tudo mais que se tornar necessário, podendo ainda constituir despachantes, representar a empresa em delegacias, órgãos e secretarias do DETRAN dos Estados que se fizerem necessários, assinando recibos de compra de veículos e venda, solicitando informações, assinando todo tipo de documentação para transferência de veículos e/ ou compra, inclusive efetuar alienação, enfim praticar todos os atos permitidos em direito para o bom e fiel desempenho do presente mandato. Dando por tudo firmeza e valiosidade. Procuração lavrada em caráter irrevogável e irretroatável e por tendo indeterminado. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta procuração, a qual feita e lhes lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Eu, Valério Silva, Escrevente, a escrevi e subscrevi. (a.a.) Rosângela Nardini Ohy e Adriana Cristina Pinto Lessa. Custas devidas: Emol R\$142,96 - Recompe R\$8,58 - ISSQN R\$4,29 - TFJ R\$47,63 - V.Final R\$203,46; 4 Arq. Emol R\$35,16 Recompe R\$2,12 ISSQN R\$1,04 TFJ R\$11,68 VF R\$50,00, perfazendo o total de R\$258,46. É o que consta no livro e folhas no início mencionados do que dou fé. Eu, Valério Silva Escrevente, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº Valério Silva da verdade

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro Civil e Notas - São Lourenço - MG

Selo Consulta: HNT32018  
Código de Segurança: 7563.5705.4362.2719

Quantidade de Atos Praticados: 5  
1 (1458), 4 (8101)

Ato(s) Praticado(s) por: -

Emol: R\$188,82 - Tx.judic: R\$59,31 - Total: R\$248,13 - ISS R\$: 5,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

Valério Silva  
Escrevente

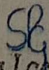
**CERTIDAO NEGATIVA**

Data de emissao : 25/09/2024  
Data de validade : 23/01/2025  
Inscricao Cadastral: A-00.03.13/6766  
Contribuinte : SL VEICULOS LTDA.  
CPF / CNPJ : 01.751.548/0001-36  
Endereco : AV. DOM PEDRO II 881  
Atividade : LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O CONTRIBUINTE  
ACIMA CITADO ESTA QUITE COM O IMPOSTO SOBRE SERVICO E AS  
TAXAS DE FISCALIZACAO ATE A PRESENTE DATA.

CONFORME ARTIGOS 226 E 227 DA LEI COMPLEMENTAR  
No. 001/2010, ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE POR 120 ( CENTO  
E VINTE ) DIAS, SENDO QUE A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO NAO  
EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRACAO PUBLICA, A QUALQUER  
TEMPO, CONSTITUIR OS CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A  
SER APURADOS APOS A SUA EMISSAO.

Sao Lourenco, 25 de Setembro de 2024

  
Sabrina Lacerda Garcia  
Auxiliar Administrativa II  
Matricula 9620

-----  
Assinatura e Carimbo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S L VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.751.548/0001-36  
Certidão nº: 2059886/2025  
Expedição: 10/01/2025, às 12:26:09  
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S L VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.751.548/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S L VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 01.751.548/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:22:02 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **2D01.11EA.5650.B68E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
10/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: S L VEICULOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637467065.00-07

CNPJ/CPF: 01.751.548/0001-36

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA D PEDRO II

NÚMERO: 881

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37470000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO LOURENCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000836314709

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.751.548/0001-36</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/04/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S L VEICULOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV D PEDRO II</b>		NÚMERO <b>881</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LOURENCO</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEXAVIERSL@HTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 3332-8466</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **19:17:22** (data e hora de Brasília).





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)

NIRE (da empresa ou do(a) responsável a este ato processual)

31205152665

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SL VEICULOS LTDA-ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183085018606

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO LOURENCO

Local

25 Abril 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018. Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança iEca Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

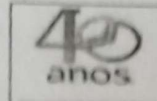
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.324-6	J183085818606	10/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
663.885.976-53	ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA
040.276.388-24	ROSANGELA NARDINI OHY

Conselho do Estado de Minas Gerais





**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
"SL VEÍCULOS LTDA"**

**LEDA LUCENA NARDINI** – brasileira, viúva, aposentada, nascida em 23/12/1928, natural de Lages-SC, portadora da CI-13.046.216, expedida pela SSP/SP e CPF 450.997.908-87, residente e domiciliada a Alameda das Orquídeas, nº330, Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG, (representada por ROSANGELA NARDINI OHY, abaixo qualificada) e;

**ROSANGELA NARDINI OHY** – brasileira, viúva, aposentada, nascida em 15/07/1960, portadora da carteira de identidade nº 119743735, expedida pela SSP/SP e CPF 040.276.388-24, residente e domiciliada a Alameda das Orquídeas, nº330, Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **SL VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de São Lourenço – MG, na Av. Dom Pedro II, nº881, Centro, CEP 37470-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31205152665 em 03/04/1997, e inscrita no CNPJ sob o nº 01.751.548/0001-36, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É admitida à sociedade neste ato **ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA**, brasileira, casada, empresaria, nascida em 13/07/1971, natural de Itamonte - MG, portadora da carteira de identidade nº MG-4.804.347, expedida pela SSP/MG e CPF 663.885.976-53, residente e domiciliada a Alameda das Alamandas, nº215, Vale dos Pinheiros, São Lourenço – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Demite-se da sociedade neste ato **LEDA LUCENA NARDINI**, a qual cede e transfere o valor de R\$ R\$32.830,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais), representado por 32.830 (trinta e dois mil oitocentos e trinta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 da sua participação no capital social à sócia remanescente **ROSANGELA NARDINI OHY** e o valor de R\$ R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), representado por 33.500 (trinta e três mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 da sua participação no capital social à sócia recém-admitida **ADRIANA CRISTINA PINTO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social, que continua sendo de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, dividido em 67.000 (sessenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e ficará assim distribuído entre as sócias:

<b>ROSANGELA NARDINI OHY -</b>	<b>33.500 quotas</b>	.....	<b>R\$ 33.500,00</b>
<b>ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA -</b>	<b>33.500 quotas</b>	.....	<b>R\$ 33.500,00</b>
<b>TOTAL -</b>	<b>67.000 quotas</b>	.....	<b>R\$ 67.000,00</b>

- continua -







fernando  
Noronha  
CONTABILIDADE

40  
anos

Rua Dr. Olavo Gomes Pinto – 413 – Centro – São Lourenço/MG – Tel: (35) 3331-4737

## 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA “SL VEÍCULOS LTDA”

- continuação -

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente por ambas as sócias, respondendo perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de **SL VEICULOS LTDA** e denominação de **SL VEÍCULOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo da sociedade empresaria limitada é o de prestação de serviços de locação de veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sede da sociedade empresaria limitada é a Av. Dom Pedro II, nº881, Centro, São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

**CLÁUSULA QUARTA** – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividade em 01/02/1997.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, dividido em 67.000 (sessenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre as sócias:

ROSANGELA NARDINI OHY -	33.500 quotas .....	R\$ 33.500,00
ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA -	33.500 quotas .....	R\$ 33.500,00
<b>TOTAL -</b>	<b>67.000 quotas .....</b>	<b>R\$ 67.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade empresaria limitada é exercida por ambas as sócias, as quais estão autorizadas ao uso do nome empresarial, que representa os mesmos, ativa e passiva, judicial e extrajudicial tendo direito a uma retirada pró-labore que será de até no máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

- continua -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018.  
Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança iEeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL





fernando  
Noronha  
CONTABILIDADE

40  
anos

Rua Dr. Olavo Gomes Pinto – 413 – Centro – São Lourenço/MG – Tel: (35) 3331-4737

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
“SL VEÍCULOS LTDA”**  
- continuação -

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Fica eleito o foro de São Lourenço – MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente ato.

São Lourenço, 05 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LEDA LUCENA NARDINI**  
(REPRESENTADA POR ROSANGELA NARDINI OHY)

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA NARDINI OHY**

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018. Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança IECA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL  
DO JUCEM/MG





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.324-6	J183085818606	10/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
663.885.976-53	ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA
040.276.388-24	ROSANGELA NARDINI OHY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018. Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança iEcA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO  
SECRETARIA GERAL



## Serviço Notarial do 1º Ofício

São Lourenço - MG

Estado de Minas Gerais  
Comarca de São Lourenço  
Município de São LourençoBel. Márcio José Santiago Alves - Tabelião  
Bel. Ana Cristina de Luca Alves - Tabeliã Subst.

Livro:102

Folha:053

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
**LEDA LUCENA NARDINI**, NA  
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito) nesta cidade e Comarca São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial Privativo do 1º Ofício à Avenida Antônio Junqueira de Souza, nº 365, loja 01, centro, perante mim, Bel. Márcio José Santiago Alves, Tabelião, compareceu como outorgante: **LEDA LUCENA NARDINI**, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Alameda das Orquídeas, nº 330, Bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço, MG, portadora da Carteira de Identidade nº 13.046.216-0 SSP/SP, CPF nº 450.997.908-87; Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ROSANGELA NARDINI OHY**, brasileira, empresária, viúva, residente e domiciliada na Al. das Orquídeas, nº 330, Bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço, MG, portadora da Carteira de Identidade nº 119743735 SSP/SP, CPF nº 040.276.388-24; A quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, e outras deliberações no ato, se houver (de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa) da empresa SL VEÍCULOS LTDA - ME, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG**, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Lavradosob minuta apresentada pelo Outorgante; - Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 18,52; Recome: R\$ 1,11; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,18 - Valor total: R\$ 25,81. Quantidade: 3 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 16,26; Recome: R\$ 0,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,40 - Valor total: R\$ 22,62. **Valor Total Final: R\$ 48,43**. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Bel. Marcello S. Martins de Andrade Ferrer - Escrevente, Escrevente a fiz digitar. Eu, Bel. Marcello S. Martins de Andrade Ferrer - Escrevente, a subscrevo e assino. (aa)LEDA LUCENA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018. Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança iEcA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/11

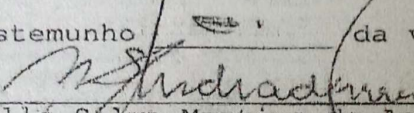


Bel. Anderson da Silva Lima - Escrevente

Bel. Marcello Silva Martins de Andrade Ferrer - Escrevente

Av. Antônio Junqueira de Souza 365 - Loja 01 - Centro - Tel. (35) 3331-1722  
serviconotariais@yahoo.com.br

NARDINI; Bel. Marcello S. Martins de Andrade Ferrer -  
Escrevente. Nada mais consta, do que dou fé. Traslada  
em seguida, por mim, que o assino em público e raso.

"Em testemunho  da verdade."

Bel. Marcello Silva Martins de Andrade Ferrer -  
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Serviço Notarial Privativo do 1º Ofício de São Lourenço - MG

Selo de Fiscalização: **BXR55371**

Código de Segurança: **4384.6959.6983.7846**

Quantidade de Atos: 4

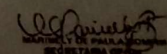
Emol.: R\$ 36,85; Taxa de Fiscalização: R\$ 11,58; Total: R\$ 48,43

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018.  
Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança iEcA Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.324-6	J183085818606	10/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
663.885.976-53	ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA
040.276.388-24	ROSANGELA NARDINI OHY

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018. Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança IEcA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 9/11





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SL VEICULOS LTDA -ME, de nire 3120515266-5 e protocolado sob o número 18/181.324-6 em 10/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6766327, em 26/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zélia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
663.885.976-53	ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA
040.276.388-24	ROSANGELA NARDINI OHY

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
663.885.976-53	ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA
040.276.388-24	ROSANGELA NARDINI OHY

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
663.885.976-53	ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA
040.276.388-24	ROSANGELA NARDINI OHY

Belo Horizonte, Quinta-feira, 26 de Abril de 2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deterido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 26 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6766327 em 26/04/2018 da Empresa SL VEICULOS LTDA -ME, Nire 31205152665 e protocolo 181813246 - 10/04/2018. Autenticação: A7CF65993BD13BD05E7360D0927597AA80AED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.324-6 e o código de segurança IECA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.